

14149



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMP Nº 46

PROJETO DE LEI Nº 4.330, DE 2004
(Apensado: Projeto de Lei nº 5.439, de 2005)

Dispõe sobre o contrato de prestação de serviço a terceiros e as relações de trabalho dele decorrentes.

EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO

Acrescente-se ao art. ~~19~~ *19*

Parágrafo Único – As guardas Portuárias vinculadas as Administrações Portuárias.

JUSTIFICAÇÃO

Para compatibilizar com a portaria 121/2009 da Secretaria Especial de Portos; conforme segue:

Art. 5º Compete a Guarda Portuária:

I - Elaborar os procedimentos a serem adotados em casos de sinistro, crime, contravenção penal ou ocorrência anormal de acordo com o ISPS-CODE.

II - Exercer a vigilância na área do porto organizado, para garantir o cumprimento da legislação vigente, em especial no tocante ao controle da entrada, permanência, movimentação e saída de pessoas, veículos, unidades de carga e mercadorias;



* C D 1 5 1 1 7 1 5 0 4 7 3 2 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- III - Prestar auxílio, sempre que requisitada, às autoridades que exerçam atribuições no porto, para a manutenção da ordem e a prevenção de ilícitos;
- IV - Auxiliar na apuração de ilícitos e outras ocorrências nas áreas sob responsabilidade da Administração Portuária;
- V - Elaborar, implementar e manter atualizado o Plano de Segurança Pública Portuária;
- VI - Prover meios, mecanismos, pessoal e aparelhamento necessários à plena segurança e proteção das instalações portuárias, funcionários, mercadorias, tripulantes e demais pessoas.

Art. 6º Os beneficiários de concessões, permissões e autorizações, bem como de arrendamentos de instalações portuárias na área do porto organizado, poderão ter os seus próprios serviços de vigilância desde que tais serviços tenham a aprovação da Administração do Porto e não interfiram com as atividades da Guarda Portuária.

Parágrafo único. Os serviços próprios de segurança, consoante o disposto no caput deste artigo, serão sujeitos à orientação da Guarda Portuária.

Sala da Sessão, 08 de abril de 2015.

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal
Vice-líder bloco PMDB/PTB

